

# **Regimento Interno**

**MATERNIDADE-ESCOLA  
ASSIS CHATEAUBRIAND**

2017



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 2/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) é um órgão suplementar, da Universidade Federal do Ceará (UFC), pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei No 2.373, de 16 de dezembro de 1954, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP: 60430-270; constituída como uma entidade de direito público sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 07.272.636/0003-01, sendo gerida pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em decorrência de Contrato de Gestão Especial nº 01/2013 de 26/11/2013, celebrados entre a UFC e a Ebserh.

### CAPÍTULO II DA MISSÃO E VALORES

Art. 2º A MEAC tem por missão realizar assistência, ensino e pesquisa para o cuidado com excelência à saúde da mulher e do recém-nascido.

Art. 3º Os valores que regem a MEAC são: compromisso com a vida; o acolhimento das pessoas; a formação para o cuidado em saúde; a realização de pesquisas de excelência e a governança corporativa.

I. **Compromisso com a vida:** valorizamos a vida e nos importamos com os desejos e aspirações das pessoas.

II. **Compromisso com a formação de pessoas para o cuidado em saúde e para realizar pesquisas de excelência:** formamos profissionais humanos, éticos e tecnicamente qualificados para a prática do cuidado seguro e humanizado à mulher e ao recém-nascido e para a pesquisa inovadora e útil à sociedade.

III. **Acolhimento:** acreditamos que somos responsáveis pela construção de vínculos, pela oferta do sorriso, pelo trabalho em equipe e pela promoção da escuta ativa que compõem o DNA da nossa instituição.

IV. **Governança corporativa:** honramos os compromissos assumidos, agimos com coerência, ética, transparência, equidade, prestação de contas, conformidade legal, publicidade e responsabilidade corporativa e social, valorizando e reconhecendo a importância dos alunos, professores e funcionários na satisfação dos nossos usuários.



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 3/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

##### Seção I

##### Dos Colegiados e Grupos Gestores

Art. 4º A MEAC integra, por meio da participação do Gerente de Atenção à Saúde, o Colegiado Executivo do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH UFC), em conjunto com a Superintendência, Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), Gerência Administrativa e Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 5º A MEAC possui um Grupo Gestor (GG), um Colegiado Gestor (CG) e seis Colegiados Operacionais (COP).

§. 1º O Grupo Gestor é composto pelo Superintendente, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente Administrativo, Gerente de Ensino e Pesquisa, Chefes das Divisões e Setores Assistenciais, da Unidade Neonatal, do Setor de Gestão do Ensino da MEAC, da Ouvidoria e Unidade de Comunicação Social e reunir-se-á ordinariamente semanalmente, com registro da pauta e encaminhamentos em ata, devidamente assinada por seus membros.

§. 2º Representantes das divisões e Setores Administrativos participarão das reuniões do Grupo Gestor, mediante convite para pautas específicas.

§. 3º O Colegiado Gestor da MEAC é um espaço coletivo de diálogo, ancorado no modelo de cogestão, contando com a participação dos colaboradores de seis Colegiados Operacionais da instituição.

§. 4º Os Colegiados Operacionais da MEAC são fóruns permanentes de discussão, associados aos processos finalísticos estratégicos da instituição, estando assim distribuídos: COP do Centro de Parto Humanizado, dos Ambulatórios, da Neonatologia, do Bloco Cirúrgico, da Emergência e da Internação.

##### Seção II

##### Da Estrutura Organizacional

Art. 6º A MEAC possui uma Gerência de Atenção à Saúde e compartilha com o HUWC a Gerência Administrativa e a Gerência de Ensino e Pesquisa.

§. 1º A GAS MEAC coordena as atividades assistenciais, por meio de uma equipe multiprofissional, buscando a oferta de um serviço de assistência ginecológica, obstétrica e neonatal de excelência, cooperando para que a MEAC se constitua em cenário de prática, adequado ao ensino de práticas seguras, baseadas em evidência; à pesquisa e à extensão.



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 4/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

Art. 7º A GAS MEAC possui estrutura organizacional composta por três Divisões, quatro Setores e quinze Unidades, a saber:

### **I - Divisão de Gestão do Cuidado;**

- a) Unidade Materno Infantil;
- b) Unidade de Clínica Médica e Cirurgia Geral;
- c) Unidade de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente;
- d) Unidade de Atenção Psicossocial;
- e) Unidade de Atenção à Saúde da Mulher;
- f) Unidade de Farmácia Hospitalar.

#### 1. Setor de Urgência e Emergência;

- a) Unidade de Pronto Socorro e Pronto Atendimento.

### **II - Divisão Médica;**

### **III - Divisão de Enfermagem;**

### **IV - Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;**

- a) Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;
- b) Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos;
- c) Unidade de Cirurgia/Recuperação Pós-Anestésica (RPA) e Central de Material e Esterilização (CME);
- d) Unidade Neonatal de Cuidado Intensivo e Intermediário;
- e) Unidade de Cuidado Intensivo Materno;
- f) Unidade de Reabilitação;
- g) Unidade de Nutrição;
- h) Unidade Transfusional.

### **V - Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;**

### **VI - Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.**

Art. 8º A MEAC possui Comissões, Comitês e Núcleos, a saber:



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 5/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- I - Comissão de Atendimento e Prevenção aos Maus Tratos em Crianças e Adolescentes;
- II - Comissão de Biossegurança e Proteção Radiológica;
- III - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- IV - Comissão de Ética Médica;
- V - Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- VI - Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- VII - Comissão de Humanização;
- VIII - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde;
- IX - Comissão de Prevenção e Cuidados com a Integralidade da Pele dos pacientes;
- X - Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística;
- XI - Comissão de Transplante e Captação de Órgãos;
- XII - Comissão Hospital Amigo da Criança;
- XIII - Comissão Hospitalar de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal;
- XIV - Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização;
- XV - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- XVI - Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- XVII - Comitê de Ética em Pesquisa;
- XVIII - Comitê Transfusional;
- XIX - Núcleo de Segurança do Paciente.

§ 1º As Comissões, Comitês e Núcleos são órgãos de assessoramento da GAS, podendo ser de caráter permanente ou temporário, considerando o previsto na legislação vigente.

§ 2º As Comissões, Comitês e Núcleos permanentes terão regimentos validados pela GAS, que, quando oportuno, submeterá à apreciação do Grupo Gestor.



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 6/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

### Seção III

#### Da Seleção e Substituição

Art. 9º O cargo de Gerente de Atenção à Saúde da MEAC será ocupado por pessoa selecionada por uma comissão composta por membros da Diretoria Executiva da Ebserh e pelo Superintendente das unidades hospitalares do CH UFC, indicado a partir da análise curricular que comprove qualificação para o atendimento das competências específicas da GAS, de acordo com a normativa interna da Ebserh que trata do assunto.

Art. 10. O Gerente de Atenção à Saúde indicará seu substituto legal, em férias ou ausências, dentre os Chefes de Divisão e de Setores a ele subordinados, submetendo o nome à aprovação do Superintendente.

Art. 11. Não podem participar dos órgãos de administração do CHUFC os funcionários e servidores impedidos por lei e pelo Estatuto Social da Ebserh.

### Seção IV

#### Das Competências da GAS MEAC

Art. 12. Compete à Gerência de Atenção à Saúde:

- I. Atuar de forma articulada com as demais áreas do CH UFC;
- II. Implantar as diretrizes de atenção à saúde definidas pela Ebserh e em consonância com as diretrizes da gestão local do SUS e com a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS;
- III. Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;
- IV. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde;
- V. Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- VI. Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- VII. Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde, tomando como referência a contratualização;
- VIII. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços hospitalares por meio de indicadores de desempenho, considerando eficácia, efetividade, eficiência, acesso e qualidade;
- IX. Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 7/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- X. Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;
- XI. Coordenar a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- XII. Coordenar a elaboração e a implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço de enfermagem;
- XIII. Coordenar a implantação e implementação das ações de vigilância em saúde no âmbito hospitalar;
- XIV. Coordenar a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;
- XV. Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre o hospital e os serviços da rede de atenção à saúde;
- XVI. Manter atualizados os sistemas de informação em saúde de base nacional e os módulos assistenciais do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU);
- XVII. Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino e pesquisa;
- XVIII. Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico-hospitalares;
- XIX. Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde vinculadas à Gerência;
- XX. Implantar e gerenciar fóruns colegiados, no âmbito da Gerência, com vistas à gestão democrática e participativa;
- XXI. Fornecer à Superintendência informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;
- XXII. Articular com a Gerência de Ensino e Pesquisa a integração dos processos de gestão, assistência, ensino e pesquisa;
- XXIII. Coordenar a implantação de ações assistenciais relacionadas a projetos estratégicos e às situações coletivas de perigo iminente, desastres, calamidades públicas e catástrofes; e
- XXIV. Gerenciar o contrato com a gestão do SUS, monitorando as responsabilidades e metas da assistência à saúde.
- XXV. Elaborar, coordenar e implementar o programa de gestão da qualidade no hospital universitário sob sua responsabilidade;
- XXVI. Coordenar a implementação das atividades de auditoria clínica;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 8/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

XXVII. Coordenar a implantação dos processos e dispositivos de regulação assistencial intrahospitalar organizando, operacionalmente, o acesso e a demanda dos usuários aos serviços, garantindo o princípio de equidade e apoiando a organização das linhas de cuidado;

XXVIII. Coordenar a implantação do componente hospitalar das RAS prioritárias do SUS;

XXIX. Propor ao colegiado executivo a celebração de convênios, contratos e parcerias no seu âmbito de atuação;

XXX. Implantar e gerenciar comissões assessoras e técnicas relacionadas a atenção à saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino, pesquisa e extensão;

XXXI. Coordenar a estruturação e funcionamento do serviço de arquivo e documentação clínica;

XXXII. Promover a integração entre a atenção à saúde, o ensino e a pesquisa para a qualificação assistencial e do ensino em serviço;

XXXIII. Fazer cumprir o regimento da MEAC e da Gerência.

### Subseção I

#### Das Competências da Divisão de Gestão do Cuidado

Art. 13. Compete à Coordenação da Divisão de Gestão do Cuidado:

- I. Gerenciar o cuidado em saúde no âmbito do hospital;
- II. Planejar, organizar e gerenciar a implantação das linhas de cuidado;
- III. Definir metas quantitativas e qualitativas da atenção à saúde, por linha de cuidado, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação;
- IV. Monitorar e avaliar o desempenho das linhas de cuidado;
- V. Participar da elaboração e implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas das Unidades Assistenciais vinculadas à Divisão;
- VI. Avaliar a necessidade e propor a incorporação e/ou renovação de tecnologias relacionadas às linhas de cuidado;
- VII. Integrar os processos de trabalho das Unidades Assistenciais vinculadas à Divisão;
- VIII. Implantar a alta responsável do ambiente hospitalar, ambulatorial e de internação, em articulação com os demais pontos de atenção da rede de saúde;
- IX. Implantar visita ampliada;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 9/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- X. Instituir protocolos clínicos e assistenciais, bem como diretrizes terapêuticas;
- XI. Gerenciar os leitos hospitalares com vistas à integração da prática clínica no processo de internação e de alta;
- XII. Implantar mecanismos de desospitalização, visando opções às práticas hospitalares como as de cuidados domiciliares;
- XIII. Articular as Unidades Assistenciais vinculadas à Divisão para a implementação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- XIV. Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado;
- XV. Gerenciar a implantação e implementação da horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;
- XVI. Coordenar as atividades de planejamento e avaliação das ações da Divisão;
- XVII. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada à Divisão;
- XVIII. Acompanhar o abastecimento regular de instrumentais, medicamentos e insumos necessários ao funcionamento das Unidades Assistenciais vinculadas à Divisão;
- XIX. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação da Gerência de Atenção à Saúde;
- XX. Garantir o registro no Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (AGHU) e nos sistemas nacionais de informação da atenção e vigilância hospitalar, dos dados assistenciais produzidos no âmbito da Divisão;
- XXI. Consolidar o diagnóstico de necessidades e a proposição de ações de educação permanente da equipe multiprofissional vinculada à Divisão;
- XXII. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na RAS.
- XXIII. Estimular, desenvolver, monitorar e participar de ações de segurança do paciente e qualidade assistencial, envolvendo os funcionários vinculados à Divisão;
- XXIV. Representar a Divisão de Gestão do Cuidado junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;
- XXV. Realizar a gestão de recursos humanos, patrimoniais e de custos da Divisão;
- XXVI. Subscrever todos os documentos da Divisão de Gestão do Cuidado; e
- XXVII. Fazer cumprir o regimento da MEAC e da Divisão.



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 10/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

### Subseção II

#### Das Competências da Divisão Médica

Art. 14. Compete à Coordenação da Divisão Médica:

- I. Coordenar a equipe médica da Instituição;
- II. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
- III. Produzir relatórios sobre a assistência médica na Instituição;
- IV. Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais médicos;
- V. Zelar pelo exercício ético dos profissionais médicos;
- VI. Assessorar a GAS no cumprimento do Regimento Interno das Divisões, Setores e Unidades assistenciais;
- VII. Assessorar GAS no planejamento, organização, administração, monitoramento e avaliação dos serviços assistenciais da Instituição;
- VIII. Participar, em articulação com a Divisão de Gestão do Cuidado, da organização e implementação das linhas de cuidado;
- IX. Participar da elaboração dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas das Divisões, Setores e Unidades da GAS;
- X. Assumir a responsabilidade ética, médica, técnica-científica e representar a Instituição perante os Conselhos Regional e Federal de Medicina ou em juízo, segundo a legislação vigente;
- XI. Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os médicos e demais profissionais do hospital, bem como destes com a governança;
- XII. Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua formação;
- XIII. Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado;
- XIV. Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- XV. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de educação permanente adotados na Instituição;
- XVI. Assessorar a Gerência na implantação e implementação da política de assistência, ensino e pesquisa;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 11/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- XVII. Promover, em articulação com a Gerência de Ensino e Pesquisa, a integração docente-assistencial com o Departamento de Medicina da Universidade;
- XVIII. Estimular, desenvolver, monitorar e participar de ações de segurança do paciente e qualidade assistencial, envolvendo os funcionários vinculados à Divisão;
- XIX. Representar a Divisão Médica junto à GAS da instituição, ou indicar seu representante;
- XX. Realizar a gestão de recursos humanos, patrimoniais e de custos da Divisão;
- XXI. Subscriver todos os documentos da Divisão Médica;
- XXII. Fazer cumprir o regimento da MEAC e da Divisão.

### Subseção III

#### Das Competências da Divisão de Enfermagem

Art. 15. Compete à Coordenação da Divisão de Enfermagem:

- I. Responder tecnicamente pelo Serviço de Enfermagem do hospital junto aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, bem como representá-lo junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- II. Manter atualizada, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a relação dos profissionais de enfermagem da instituição;
- III. Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais de enfermagem;
- IV. Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;
- V. Coordenar a equipe de enfermagem do hospital;
- VI. Assegurar a prestação da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento do hospital em quantidade e qualidade desejáveis;
- VII. Estabelecer normas da assistência de enfermagem em consonância com as da gestão do cuidado;
- VIII. Realizar diagnóstico situacional da Enfermagem, alinhando ao planejamento da Instituição;
- IX. Assessorar as Unidades Assistenciais na implantação das normas e rotinas dos protocolos assistenciais de enfermagem;
- X. Assessorar a Gerência na implantação e implementação da política de assistência, ensino e pesquisa;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 12/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- XI. Promover, em articulação com a Gerência de Ensino e Pesquisa, a integração docente-assistencial com o Departamento de Enfermagem da Universidade;
- XII. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada;
- XIII. Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;
- XIV. Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de Enfermagem e demais profissionais do hospital, bem como destes com a governança;
- XV. Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado;
- XVI. Estimular, desenvolver, monitorar e participar de ações de segurança do paciente e qualidade assistencial, envolvendo os funcionários vinculados à Divisão;
- XVII. Representar a Divisão de Enfermagem junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;
- XVIII. Realizar a gestão de recursos humanos, patrimoniais e de custos da Divisão;
- XIX. Subscrever todos os documentos da Divisão de Enfermagem;
- XX. Fazer cumprir o regimento da MEAC e da Divisão.

### Subseção IV

#### Das Competências do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Art. 16. Compete à Coordenação do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT):
- I. Coordenar as ações de apoio diagnóstico desenvolvidas no âmbito da Instituição;
  - II. Realizar o planejamento, monitorar e avaliar as ações do SADT;
  - III. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada ao Setor;
  - IV. Definir metas qualitativas e quantitativas do Setor, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação, em consonância com o planejamento da Instituição;
  - V. Participar da elaboração e garantir a implantação dos protocolos clínicos das Unidades Assistenciais vinculadas ao Setor;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 13/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- VI. Avaliar a necessidade e propor a incorporação e/ou substituição de tecnologias afetas ao cuidado assistencial praticado no Setor;
- VII. Desenvolver ações de integração dos processos de trabalho das Unidades Assistenciais vinculadas ao Setor;
- VIII. Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado;
- IX. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação da Divisão e da Gerência de Atenção à Saúde;
- X. Registrar os dados assistenciais produzidos no âmbito do Setor, no AGHU e nos sistemas nacionais de informação da atenção e vigilância hospitalar;
- XI. Mapear as necessidades e propor ações de educação permanente da equipe multiprofissional vinculada ao Setor;
- XII. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na RAS;
- XIII. Estimular, desenvolver, monitorar e participar de ações de segurança do paciente e qualidade assistencial, envolvendo os funcionários vinculados ao Setor;
- XIV. Representar o SADT junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;
- XV. Realizar a gestão de recursos humanos, patrimoniais e de custos do Setor;
- XVI. Subscrever todos os documentos do SADT;
- XVII. Fazer cumprir o regimento da MEAC e do Setor.

### Subseção V

#### Das Competências do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

Art. 17. Compete à Coordenação do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP):

- I. Planejar, implementar, avaliar e monitorar ações de vigilância de riscos assistenciais em saúde, vigilância ambiental, vigilância epidemiológica, Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS), análise de óbitos e revisão de prontuários e gerenciamento da qualidade;
- II. Atuar na prevenção e controle de IRAS e de doenças transmissíveis, em sintonia com as normas do Ministério da Saúde;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 14/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- III. Implementar as diretrizes de prevenção e controle de infecção hospitalar, em coerência com normatização do Ministério da Saúde;
- IV. Acompanhar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- V. Realizar busca ativa, notificar e investigar eventos adversos, situações de risco, doenças de notificação compulsória e IRAS, registrando todas as ações realizadas;
- VI. Alimentar os sistemas nacionais de vigilância em saúde: SIM, Sinan, Sinasc e SI-PNI, em conformidade com os fluxos e periodicidade definida pelo gestor do SUS;
- VII. Produzir informações que permitam identificar o perfil de morbimortalidade hospitalar, propondo plano de ação para prevenção ou mitigação de situações críticas;
- VIII. Avaliar o perfil de morbimortalidade hospitalar;
- IX. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação da Gerência de Atenção à Saúde;
- X. Realizar a análise de situação de saúde, subsidiando o processo de planejamento da Instituição;
- XI. Garantir o registro no AGHU e no sistema Master dos dados produzidos no Setor;
- XII. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada ao Setor;
- XIII. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente da equipe multiprofissional;
- XIV. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;
- XV. Desenvolver ações de integração do setor de vigilância hospitalar com a gestão da vigilância em saúde da gestão do SUS.
- XVI. Articular as divisões, setores e unidades da instituição para implementar, avaliar e acompanhar as metas de segurança do paciente;
- XVII. Coordenar as equipes que compõem o SVSSP para o pleno desenvolvimento das suas funções, estimulando o desenvolvimento das potencialidades;
- XVIII. Participar ou indicar representantes para as comissões hospitalares e colegiados gestores da MEAC;
- XIX. Participar da elaboração, implantação e avaliação de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas e procedimentos operacionais da instituição;
- XX. Assegurar que todas as atividades desenvolvidas pela equipe do SVSSP sigam os preceitos do sigilo e respeito ao ser humano;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 15/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- XXI. Implementar ações sistemáticas para feedback das ações aos gerentes, chefes, coordenadores e comunidade, sobre as ações desenvolvidas no Setor;
- XXII. Representar o SVSSP junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;
- XXIII. Subscrever todos os documentos do SVSSP;
- XXIV. Controlar documentos, protocolos, procedimentos operacionais e indicadores de qualidade e segurança do paciente, padronizados pela instituição, Ebserh e Ministério da Saúde;
- XXV. Monitorar indicadores de qualidade e de segurança do paciente;
- XXVI. Fazer cumprir o regimento da MEAC e do Setor.

### Subseção VI

#### Das Competências do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde

Art. 18. Compete à Coordenação do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS):

- I. Regular o fluxo assistencial intra-hospitalar, ambulatorial e de internação, em articulação com o gestor local do SUS;
- II. Acompanhar os protocolos e fluxos de referência e contrarreferência de pacientes;
- III. Atualizar, de forma sistemática, o cadastro do estabelecimento de saúde no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e enviar ao gestor local do SUS;
- IV. Alimentar o Sistema de Informações sobre o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários federais (SIS-Rehuf) do Sistema Integrado Monitoramento, Execução e Controle (Simec);
- V. Revisar a programação física e orçamentária dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA e SIH/SUS);
- VI. Avaliar e autorizar internações e procedimentos ambulatoriais de maior complexidade e custo;
- VII. Avaliar a produção ambulatorial e hospitalar;
- VIII. Revisar e analisar laudos de internação e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo (APACs);
- IX. Revisar contas médicas;
- X. Consolidar a produção ambulatorial e hospitalar e efetuar o processamento do SIA e SIH/SUS;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 16/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- XI. Enviar mensalmente o processamento do SIA e SIH/SUS para o gestor local do SUS;
- XII. Atualizar o setor de contabilidade quanto às informações de produção ambulatorial e hospitalar (SIA e SIH/SUS);
- XIII. Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da área assistencial;
- XIV. Monitorar e avaliar o processo de contratualização do hospital com o SUS, no componente assistencial e em articulação com a área de planejamento;
- XV. Estruturar e coordenar o Serviço de Arquivo Médico e Estatística (Same);
- XVI. Instituir processo de avaliação da satisfação do usuário do hospital;
- XVII. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação da Gerência de Atenção à Saúde;
- XVIII. Acompanhar o funcionamento do AGHU no âmbito das Unidades Assistenciais da Gerência de Atenção à Saúde;
- XIX. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada ao Setor;
- XX. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente da equipe multiprofissional;
- XXI. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na RAS;
- XXII. Representar o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;
- XXIII. Subscrever todos os documentos do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde;
- XXIV. Fazer cumprir o regimento da MEAC e do Setor.

### Subseção VII

#### Das Competências do Setor de Urgência e Emergência

Art. 19. Compete à Coordenação do Setor de Urgência e Emergência:

- I. Coordenar as ações de atenção integral à urgência/emergência, em conformidade com a política de saúde e com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- II. Prestar o atendimento de urgência/emergência no hospital;
- III. Elaborar, implantar e avaliar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de atenção à urgência/emergência;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 17/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

- IV. Manter implantado o acolhimento e classificação de risco;
- V. Avaliar a necessidade e propor a incorporação e/ou substituição de tecnologias afetas ao cuidado assistencial praticado no Setor;
- VI. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória e outros agravos e situações de importância local;
- VII. Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado;
- VIII. Coordenar as atividades de planejamento e avaliação das ações do Setor;
- IX. Definir metas quantitativas e qualitativas da atenção à urgência/emergência e os indicadores de monitoramento e avaliação;
- X. Monitorar e avaliar o desempenho da atenção às urgências/emergências prestada na Instituição;
- XI. Acompanhar o abastecimento regular de materiais, medicamentos e insumos necessários ao funcionamento do Setor;
- XII. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação da Gerência de Atenção à Saúde;
- XIII. Garantir o registro no AGHU e nos sistemas nacionais de informação da atenção e vigilância hospitalar, dos dados assistenciais produzidos no Setor;
- XIV. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada ao Setor;
- XV. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;
- XVI. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;
- XVII. Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito do Setor de Urgência e Emergência;
- XVIII. Implementar diretrizes da gestão da clínica e da clínica ampliada, no âmbito da linha de cuidado;
- XIX. Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;
- XX. Desenvolver ações de integração do cuidado multiprofissional;
- XXI. Representar o Setor junto à GAS da instituição, ou indicar seu representante;
- XXII. Realizar a gestão de recursos humanos, patrimoniais e de custos do Setor;
- XXIII. Subscrever todos os documentos do Setor;



## SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 18/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

XXIV. Fazer cumprir o regimento da MEAC e do Setor.

### CAPÍTULO IV

#### Seção I

#### Das Reuniões do Grupo Gestor

Art. 20. As reuniões do Grupo Gestor ocorrerão, ordinariamente, a cada semana e, extraordinariamente, sempre que convocadas pela GAS.

Art. 21. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, com as assinaturas dos presentes, sendo as mesmas arquivadas na secretaria da GAS.

Parágrafo Único. No horário em que ocorrer a reunião do Colegiado Gestor, não haverá reunião do Grupo Gestor, devendo todos os membros deste comparecerem à referida reunião.

#### Seção II

#### Das Reuniões do Colegiado Gestor

Art. 22. A reunião do Colegiado Gestor ocorrerá, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela GAS.

Art. 23. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, com as assinaturas dos presentes, sendo as mesmas enviadas por e-mail aos membros do GG e coordenadores dos Colegiados Operacionais e arquivadas na secretaria da GAS.

Parágrafo Único. No horário em que ocorrer a reunião do Colegiado Gestor, não haverá reunião dos Colegiados Operacionais.

#### Seção III

#### Das Reuniões dos Colegiados Operacionais

Art. 24. As reuniões dos Colegiados Operacionais ocorrerão mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocada pela GAS.

Art. 25. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, com as assinaturas dos presentes, sendo as mesmas enviadas por e-mail à GAS, para conhecimento e acompanhamento das discussões.



**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento:	Regimento Interno	REI.GAS.001 Página 19/19
Título do Documento:	<b>MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Emissão: 10/10/2017
		Revisão Nº: -
		Data: -

Parágrafo Único. Anualmente, até o mês de dezembro, deverá ser divulgado o calendário de reuniões do Grupo Gestor, Colegiado Gestor e Colegiados Operacionais.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. É obrigatório, a todos os servidores e funcionários da MEAC, o cumprimento das disposições do presente regimento, portarias, normas, protocolos, procedimentos operacionais, fluxogramas, instruções e ordens de serviços.

Art. 27. As Divisões, Setores e Unidades pertencentes à MEAC, terão um prazo de 60 dias a contar da publicação deste documento, para elaborar seus regimentos internos, os quais, após aprovados pela GAS, comporão o presente regimento.

Art. 28. O presente regimento poderá ser modificado, sempre que se fizer necessário, devendo suas modificações serem aprovadas pelo Grupo Gestor da MEAC e Colegiado Executivo do CH UFC.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas referentes a este Regimento, serão solucionadas no âmbito do Colegiado Executivo, Superintendência, Administração Superior da UFC ou Presidência da Ebserh, dentro de suas respectivas competências.

Art. 30. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços, devendo ser observada a ampla publicidade do mesmo no âmbito da MEAC.

Aprovação		
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
<b>Carlos Augusto Alencar Júnior</b> Gerência de Atenção à Saúde	<b>Juliana de Lima Comaru</b> Serviço de Gestão da Qualidade	<b>José Luciano Bezerra Moreira</b> Superintendente dos Hospitais Universitários
Data: <u>10/10/2017</u>	Data: <u>10/10/2017</u>	Data: <u>13/10/2017</u>